



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.848

João Pessoa - Quarta-feira, 25 de Janeiro de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.718, DE 24 DE JANEIRO DE 2012

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.550, de 06 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir enunciados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.24.....

II - fundada suspeita de que os documentos e livros fiscais não refletem o valor real da operação ou da prestação;

Parágrafo único. Para arbitrar o valor das operações ou prestações, nas hipóteses deste artigo, a autoridade fiscal levará em conta um dos seguintes critérios:

I - o preço constante de pautas elaboradas pela Secretaria Executiva da Receita; II - o preço corrente da mercadoria ou sua similar na praça do contribuinte fiscalizado ou no local da autuação, ou o preço FOB à vista da mercadoria, calculado para qualquer operação; III - o preço de custo das mercadorias vendidas (CMV) acrescido do percentual nunca inferior a 30% (trinta por cento), para qualquer tipo de atividade, nos termos do inciso II do § 4º do art. 643;

IV - na saída de mercadorias de estabelecimentos industriais, o preço nunca inferior ao custo dos produtos fabricados ou vendidos, conforme o caso, nos termos do art. 645; V - o que mais se aproximar dos critérios previstos nos incisos anteriores, quando a hipótese não se enquadrar, expressamente, em qualquer um deles.

Art.119.

V - exibir ou entregar ao Fisco, quando exigido ou solicitado, os livros e/ou documentos fiscais e contábeis, assim como outros elementos auxiliares relacionados com a sua condição de contribuinte;

Art.643.....

§ 3º No exame da escrita fiscal de contribuinte que não mantenha escrituração contábil regular devidamente registrada na Junta Comercial, será exigido o livro Caixa, devidamente autenticado pela repartição fiscal do domicílio do contribuinte, com a escrituração analítica dos recebimentos e pagamentos ocorridos em cada mês.

§ 4º Para efeito de aferição da regularidade das operações quanto ao recolhimento do imposto, deverão ser utilizados, onde couber, os procedimentos abaixo, dentre outros, cujas repercussões são acolhidas por este Regulamento:

I - a elaboração de Demonstrativo Financeiro, o qual deverá ser aplicado em estabelecimentos que comercializem apenas mercadorias tributáveis, onde deverão ser evidenciadas todas as receitas e despesas operacionais ou não operacionais, bem como considerada a disponibilidade financeira existente em Caixa e Bancos, devidamente comprovadas, no início e no final do período fiscalizado;

II - o levantamento da Conta Mercadorias, caso em que o montante das vendas deverá ser equivalente ao custo das mercadorias vendidas (CMV) acrescido de valor nunca inferior a 30% (trinta por cento) para qualquer tipo de atividade, observado o disposto no inciso III do parágrafo único do art. 24.

§ 5º Na ausência da escrituração do livro Caixa, de que trata o § 3º deste artigo, serão considerados como pagamentos realizados com receita originária de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, todos os desembolsos efetuados e documentalmente comprovados, quando da realização da auditoria, observado o que dispõe o art. 646 deste Regulamento.

§ 6º As diferenças verificadas em razão dos procedimentos adotados nos incisos I e II do § 4º deste artigo denunciam irregularidade de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, observado o disposto no parágrafo único do art. 646 deste Regulamento.

§ 7º Para fins de acolhimento da escrita contábil para a realização da auditoria ou como prova processual, o registro e a autenticação do livro Diário na Junta Comercial deverão ter sido realizados antes da ciência do Termo de Início de Fiscalização.

Art.645.....

§ 2º Para a exigência do imposto a que se refere o § 1º deste artigo ter-se-á em conta que o valor das saídas será, pelo menos, igual ao custo dos produtos fabricados ou vendidos,

conforme o caso, observado o disposto no parágrafo único do art. 646, deste Regulamento.

Art. 646. O fato de a escrituração indicar insuficiência de caixa e bancos, suprimidos a caixa e bancos não comprovados ou a manutenção no passivo de obrigações já pagas ou inexistentes, bem como a ocorrência de entrada de mercadorias não contabilizadas ou de declarações de vendas pelo contribuinte em valores inferiores às informações fornecidas por instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito, autorizam a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis ou de prestações de serviços sem o recolhimento do imposto, ressalvada ao contribuinte a prova da improcedência da presunção.

Parágrafo único. A presunção de que cuida este artigo aplica-se, igualmente, a qualquer situação em que a soma dos desembolsos no exercício seja superior à receita do estabelecimento, levando-se em consideração os saldos inicial e final de caixa e bancos, assim como a diferença tributável verificada no levantamento da Conta Mercadorias, quando do arbitramento do lucro bruto ou da comprovação de que houve saídas de mercadorias de estabelecimento industrial em valor inferior ao Custo dos Produtos Fabricados ou Vendidos, conforme o caso.

Art.659.....

I - não esteja acompanhada de documento fiscal regular, nos termos da legislação vigente;

Art.671.....

I.....

a) aos que transportarem, receberem, estocarem, depositarem mercadorias ou efetuarem prestações de serviços de transporte sem etiqueta ou visto no documento fiscal, Termo de Responsabilidade de Mercadorias em Trânsito ou Passe Fiscal, emitidos pelos Postos Fiscais de fronteira, ou sem o registro de passagem do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE);

Art. 693. O contencioso tributário não terá como objeto a representação fiscal, resultante de imposto declarado e não recolhido, do saldo de parcelamento espontâneo ou da omissão da entrega de documentos de controle de informações econômico - fiscais.

Parágrafo único. O crédito tributário apurado, quando não recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, será inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

Art. 696. Quando, através de exames posteriores à lavratura do auto de infração, verificarem-se irregularidades, lavrar-se-á:

I - Termo Complementar de Infração, quando for constatada necessidade de complementação do crédito tributário, e não tiver sido proferida decisão de primeira instância;

II - Auto de Infração específico, quando já tiver sido proferida a decisão de primeira instância;

III - Termo de Conluio, quando se constatar como responsável pela infração outra pessoa além da originalmente acusada.

Parágrafo único. As hipóteses descritas nos incisos I e III deste artigo ensejam a reabertura do prazo de reclamação.

Art.700.....

VI - a informação sobre inexistência de reclamação ou de recurso e a lavratura dos respectivos termos de revelia e de preclusão;

Art.724.....

§1º.....

I - o valor atualizado da parte contrária à fazenda estadual não exceder o valor correspondente a 50 (cinquenta) UFR-PB, vigente à data da decisão;

Art.730.....

§1º.....

I - o valor atualizado da parte contrária à fazenda estadual não exceder o valor correspondente a 100 (cem) UFR-PB, vigente à data da decisão;

Art. 795. O Conselho de Recursos Fiscais compor-se-á de 06 (seis) membros, além do Presidente, denominados Conselheiros, nomeados pelo Governador do Estado, para mandato de 02 (dois) anos, renovável a critério do Poder Executivo, e escolhidos da seguinte forma:

I - 01 (um) Conselheiro-Presidente, indicado pelo Secretário Executivo da Receita, dentre Auditores Fiscais Tributários do Estado, com título de Bacharel em Direito;

II - 03 (três) Conselheiros indicados pelo Secretário Executivo da Receita, dentre Auditores Fiscais Tributários do Estado;

III - os demais, por indicação da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba - FIEP, da Federação do Comércio do Estado da Paraíba - FECOMERCIO e da Federação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado da Paraíba - FEMPE, dentre pessoas físicas, com graduação de curso em nível superior, maiores e em pleno gozo de seus direitos individuais, de ilibada reputação e reconhecido conhecimento da área tributária, escolhidas uma para cada entidade representada, em listas tríplices apresentadas por cada Federação.

§ 1º O mandato de que trata o "caput" deste artigo terá início, em cada período, na data de publicação dos atos de nomeação dos Conselheiros.

§ 2º Recusando a indicação, o Chefe do Poder Executivo fixará prazo para apresentação de nova lista tríplice.

§ 3º A cada Conselheiro corresponde um suplente, adotados os mesmos critérios da indicação, escolha e nomeação."

Art. 2º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997:

"Art.119.....

XVIII - no caso de não possuir escrita contábil regular, manter devidamente escriturado e atualizado o Livro Caixa com a movimentação analítica dos recebimentos e pagamentos ocorridos em cada mês, inclusive, a movimentação bancária, devendo apresentá-lo à repartição fiscal, quando solicitado.

Art.142.....

§ 3º Os documentos previstos nos incisos I a XXIII do "caput" deverão ser extraídos a carbono de dupla face ou em papel carbonado, com preenchimentos à máquina ou manuscritos à tinta ou a lápis-tinta, devendo ainda os seus dizeres e indicações estarem bem legíveis em todas as vias."

Art. 3º O "caput" do art. 717 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 717. A reclamação apresentada intempestivamente será arquivada, não se tomando conhecimento dos seus termos."

Art. 4º O "caput" e o § 1º do art.143 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 143. Os documentos fiscais referidos no art. 142 deverão ser emitidos de acordo com as exigências previstas na legislação vigente, sob pena de serem desconsiderados pelo fisco estadual, em decorrência de sua inidoneidade.

§ 1º É considerado inidôneo, para todos os efeitos fiscais, fazendo prova apenas em favor do Fisco, os documentos previstos no art. 142 que:

I - omitam informações, no seu preenchimento, essenciais ao controle do fisco, ou as prestem com imprecisão, entre as quais as referentes:

- ao emitente;
- ao destinatário;
- à discriminação das mercadorias, à quantidade, à unidade de medida, ao valor e à alíquota;

- à natureza da operação ou CFOP;
- aos dados do transportador;
- à data de emissão e saída das mercadorias;

II - não sejam os legalmente exigidos para a respectiva operação, quando esta circunstância for detectada pela fiscalização de trânsito de mercadorias;

III - não guardem as exigências ou requisitos previstos na legislação vigente, quanto ao seu "layout";

IV - em se tratando dos documentos previstos nos incisos I a XXIII, os que contenham declarações inexatas, estejam preenchidos de forma ilegível ou apresentem emendas ou rasuras que lhes prejudique a clareza;

V - em se tratando dos documentos previstos nos incisos I a XXIII, os que apresentem divergências entre os dados constantes de suas diversas vias, entre as quantidades consignadas no documento fiscal e as transportadas e as divergências relativas à quantidade ou discriminação das mercadorias;

VI - acobertem operação com combustível derivado ou não do petróleo, em desacordo com a legislação federal competente, inclusive as normas emanadas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO."

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Regulamento do ICMS -

RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997:

- a seção III do Capítulo I do Título VII do Livro Primeiro;
- o inciso I do art. 670.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de janeiro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 0376

João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008,

RESOLVE nomear **CEL. PM MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO CARVALHO**, Matrícula nº 512.396-8, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral do EME, Símbolo CAD-2, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 0377

João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, dos cargos de provimento em comissão de Comandante de Unidade Operacional da Polícia Militar do Estado da Paraíba, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Matrícula	Local	Simbologia
Ten.Cel. PM Jefferson Pereira da Costa e Silva	518.599-8	1º Batalhão de Polícia Militar, com sede em João Pessoa	CSP-1
Ten.Cel. PM João da Matta Medeiros Neto	514.560-1	2º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Campina Grande	CSP-1
Cel. PM José de Almeida Rosas	515.529-1	3º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Patos	CSP-1
Ten.Cel. PM José Rodrigues de Souza Neto	520.425-9	5º Batalhão de Polícia Militar, com sede em João Pessoa	CSP-1
Ten. Cel. PM Paulo Sérgio de Oliveira Bastos	519.308-7	7º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Santa Rita	CSP-1
Ten. Cel. PM Enéas da Cunha Rolim Neto	520.276-1	12º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Catolé do Rocha	CSP-1
Maj. PM Francisco Rubens de Andrade Campos	519.087-8	13º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Itaporanga	CSP-1
Ten.Cel. PM Socorro Cristiane de Oliveira Uchoa	514.563-5	Batalhão de Polícia de Trânsito Urbano e Rodoviário - BPTran, com sede em João Pessoa	CSP-1

Ato Governamental nº 0378

João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Polícia Militar do Estado da Paraíba

Servidor	Cargo	Matrícula	Simbologia
Jarlon Cabral Fagundes	Corregedor	516.504-1	CAD-4
Carlos Américo Pereira de Oliveira	Diretor	512.868-4	CAD-2
Getúlio Bezerra de Macedo Filho	Diretor	512.402-6	CAD-2
Wolgrand Pinto Lordão Júnior	Coordenador Geral do EME	512.395-0	CAD-2
Francisco de Assis Castro	Comandante Regional	512.029-2	CAD-2
Carlos Alberto Eleoterio Guimarães	Comandante Regional	511.874-3	CAD-2

Ato Governamental nº 0379

João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008,

RESOLVE nomear os servidores militares abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão de Comandantes de Unidades Operacionais, da Polícia Militar do Estado da Paraíba, definidos neste Ato Governamental:



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNODOESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Servidor	Matrícula	Local	Simbologia
Ten.Cel. PM Paulo Almeida da Silva Martins	518.608-1	1º Batalhão de Polícia Militar, com sede em João Pessoa	CSP-1
Ten.Cel. PM José Rodrigues de Souza Neto	520.425-9	2º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Campina Grande	CSP-1
Ten.Cel. PM Enéas da Cunha Rolim Neto	520.276-1	3º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Patos	CSP-1
Ten.Cel. PM Livio Sérgio Delgado de Carvalho	517.556-9	5º Batalhão de Polícia Militar, com sede em João Pessoa	CSP-1
Maj. PM Cristóvão Ferreira Lucas	520.586-7	7º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Santa Rita	CSP-1
Maj. PM Francisco Rubens de Andrade Campos	519.087-8	12º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Catolé do Rocha	CSP-1
Maj. PM Jurandy Pereira Monteiro	518.603-0	13º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Itaporanga	CSP-1
Ten.Cel. PM Paulo Sérgio de Oliveira Bastos	519.308-7	Batalhão de Polícia de Trânsito Urbano e Rodoviário - BPTTran, com sede em João Pessoa	CSP-1

Ato Governamental nº 0380 João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Daniela Vicuuna de Oliveira Trindade	154.866-2	Gerente Executivo de Polícia Civil Metropolitana	CGF-1
Wagner Paiva de Gusmão Dorta	157.320-9	Delegado Regional de Polícia Civil da Segunda Região - Campina Grande	CGF-2
André Luis Rabelo de Vasconcelos	156.505-2	Delegado Regional de Polícia Civil da Oitava Região - Catolé do Rocha	CGF-2
Marcus Vinicius Azevedo Damasceno	156.847-7	Delegado de Comarca da Oitava Regional de Polícia Civil	CSP-4
Geronimo Pereira Barreto Filho	155.313-5	Delegado Regional de Polícia Civil da Quarta Região - Monteiro	CGF-2
Norival Gomes Portela Filho	155.623-1	Delegado Regional de Polícia Civil da Terceira Região - Guarabira	CGF-2
Luciano Carvalho Soares	156.875-2	Delegado de Comarca da Décima Regional de Polícia Civil	CSP-4
Ademir Fernandes de Oliveira Filho	155.976-1	Delegado Titular da Delegacia Especializada de Crimes Contra o Patrimônio da Capital	CSP-2

Ato Governamental nº 0381 João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Wagner Paiva de Gusmão Dorta	Gerente Executivo de Polícia Civil Metropolitana	CGF-1
Marcus Vinicius Azevedo Damasceno	Delegado Regional de Polícia Civil da Oitava Região - Catolé do Rocha	CGF-2
André Luis Rabelo de Vasconcelos	Delegado Regional de Polícia Civil da Segunda Região - Campina Grande	CGF-2
Danilo Charbel Newman Maciel	Delegado Regional de Polícia Civil da Quarta Região - Monteiro	CGF-2
Luciano Carvalho Soares	Delegado Regional de Polícia Civil da Terceira Região - Guarabira	CGF-2
Ramirez de Almeida São Pedro	Delegado Titular da Delegacia Especializada de Crimes Contra o Patrimônio da Capital	CSP-2

Ato Governamental nº 0382 João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar FERNANDO ANTONIO FERNANDES BELTRÃO, matrícula nº 511.770-4, do cargo em comissão de Corregedor da Polícia Militar, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0383 João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear JARLON CABRAL FAGUNDES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Corregedor da Polícia Militar, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0384 João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ADRIANO HELCIO SOUZA COSTA, matrícula nº 157.345-4, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Décima Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0385 João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear THIAGO FAGNER CALADO CAJUEIRO, Servidor Público, Matrícula nº 168.361-6 para exercer a Função Gratificada de Comissário de Polícia da Décima Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0386 João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, GIVANILDO FERNANDES DE BRITO, matrícula nº 1356704, do cargo em comissão de Chefe de Cartório da Décima Quarta Delegacia Distrital de Santa Rita, Símbolo FGT-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0387 João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar EMANUEL SERGIO DE SOUZA, matrícula nº 088.090-6, do cargo em comissão de Chefe de Cartório da Oitava Delegacia Distrital da Capital - Distrito Industrial, Símbolo FGT-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0388 João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear EMANUEL SERGIO DE SOUZA, Servidor Público, Matrícula nº 088.090-6 para exercer a Função Gratificada de Chefe de Cartório da Décima Quarta Delegacia Distrital de Santa Rita, Símbolo FGT-2, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0389 João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear GIVANILDO FERNANDES DE BRITO, Servidor Público, Matrícula nº 135.670-4 para exercer a Função Gratificada de Chefe de Cartório da Oitava Delegacia Distrital da Capital - Distrito Industrial, Símbolo FGT-2, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0390 João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear LINDJANE DOS SANTOS PEREIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0391

João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, EDNALDO GRANGEIRO DE LIMA, matrícula nº 82.902-1, do cargo em comissão de Chefe de Cartório de Comarca da Décima Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0392

João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear ALEXANDRE PEREIRA DE SOUSA, Servidor Público, Matrícula nº 168.596-1 para exercer a Função Gratificada de Chefe de Cartório de Comarca da Décima Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-2, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0393

João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de JIMENNA KELLY LUIZ DE OLIVEIRA, nomeado para o cargo de Assistente de Gabinete I, através do AG 4424, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de setembro de 2011.

Ato Governamental nº 0394

João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Administração:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Ana Maria Almeida de Araújo	171.538-1	Gerente Executivo de Especificação e Padronização	CGF-1
Osmilda Pereira Xavier	169.581-9	Gerente Executivo de Manutenção do Centro Administrativo	CGF-1
João Lima Cavalcante	171.520-8	Gerente Executivo de Apuração de Custos Administrativos	CGF-1
Lauro Figueiredo Sobrinho	171.524-1	Gerente Executivo de Desenvolvimento de Pessoas	CGF-1
Ilciane Simões de Lucena Manzatti Mendes	165.993-6	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração	CAD-6
Edigardo Ferreira Soares Neto	171.202-1	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração	CAD-6
Carlos Alberto Rodrigues	171.531-3	Gerente Operacional do Sistema de Custos Administrativos	CGF-2
Filipe Ferreira Munguba	171.497-0	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Carolina Fernandes Pinto	146.366-7	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Francisco Flávio Teixeira de Albuquerque	169.581-9	Assistente Técnico I	CSE-2

Ato Governamental nº 0395

João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para exercerem as Funções Gratificadas, da Secretaria de Estado da Administração, definidas neste Ato Governamental:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Irene Franco de Oliveira Carneiro	Membro da Gerência Central de Perícia Médica	75.157-0	FGT-1
Ulisses Patriota de Lima	Membro da Gerência Central de Perícia Médica	73.021-1	FGT-1
Izolda de Marilaque A de Medeiros	Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Primeira Região	67.554-7	FGT-2
Caio Paiva Rocha	Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Primeira Região	59.705-8	FGT-2
Maria Nizita de Carvalho Rocha	Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Primeira Região	73.613-9	FGT-2
Volgrand Almeida de Lucena	Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Primeira Região	67.454-1	FGT-2

Tamara da Paz Gomes Xavier Borba	Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Primeira Região	99.535-5	FGT-2
Rita dos Santos Rocha	Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Segunda Região	63.862-5	FGT-3
Murilo Leite Pinto	Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Segunda Região	90.860-6	FGT-3
Ligia Maria Andrade Campos de Araújo	Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Segunda Região	91.692-7	FGT-3
Adalberto Cavalcante de Albuquerque	Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Terceira Região	69.349-9	FGT-2
Edmar Amorim Borba	Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Terceira Região	148.498-2	FGT-2
Itamara Maria Rodrigues de Farias	Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Terceira Região	67.445-1	FGT-2
Vandui Leandro de Oliveira	Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Terceira Região	65.614-3	FGT-2
Orlando Leite Pinto	Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Terceira Região	150.601-3	FGT-2
Genilson Lucas de Lucena	Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Quarta Região	82.408-9	FGT-3
Antonio Fernando Nunes Vasconcelos	Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Quinta Região	66.495-2	FGT-3
Jeane Cordeiro Torres	Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Quinta Região	67.521-1	FGT-3
Leido Antão da Silva	Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Sexta Região	53.488-9	FGT-3
Elvira da Silva Lucena	Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Nona Região	74.135-3	FGT-3
Luis Xavier de Andrade	Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Nona Região	67.143-6	FGT-3
Pedro Abrantes de Oliveira	Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Décima Região	61.923-0	FGT-3
Francisco Alves de Oliveira	Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Décima Região	148.720-5	FGT-3
Jose Nominando Diniz Júnior	Membro da Gerência Regional de Perícia Médica da Décima Primeira Região	149.177-6	FGT-3
Suzana Maria Pereira do Nascimento	Secretaria da Diretoria Executiva de Recursos Logísticos e Patrimônio	126.646-2	FGT-1

Ato Governamental nº 0396

João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão Secretaria de Estado da Administração, definidas neste Ato Governamental:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Ana Maria Almeida de Araújo Nóbrega	Diretor Executivo da Central de Compras	CGS-1
Michele Rossana Alves de Queiroz	Gerente Executivo de Especificação e Padronização	CGF-1
Valber Roberto	Gerente Operacional de Cadastro de Fornecedores	CGF-2
Ana Helena Alves Tavares de Freitas	Gerente Operacional de Pesquisa de Preços	CGF-2
Francisco Flávio Teixeira de Albuquerque	Gerente Operacional de especificação, materiais e equipamentos	CGF-2
Jonas Candido Freire Filho	Gerente Executivo de Registro de Preços	CGF-1
Nadjila Pinto Gonçalves	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Valdemir Martins Galdino Júnior	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Antonia de Medeiros de Andrade Xavier	Assistente de Gabinete I	CAD-6
Filipe Ferreira Munguba	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração	CAD-6
Anna Laryssa Oliveira Medeiros Ferreira	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração	CAD-6
Yussef Asevedo de Oliveira	Assistente Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração	CAD-6
Luana Araújo Lucena	Gerente Executivo de Desenvolvimento de Pessoas	CGF-1
José Orlando de Lucena	Gerente Executivo de Apuração de Custos Administrativos	CGF-1

Alfredo Guilherme Toscano Espínola Neto	Gerente Operacional do Sistema de Custos Administrativos	CGF-2
Carlos Alberto Rodrigues	Gerente Operacional de Serviços Gerais	CGF-2
Lauro Figueiras Sobrinho	Chefe do Núcleo de Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Administração	CGI-3
Neuza Maria da Conceição	Chefe do Núcleo Médico-Pericial	CGF-3
Iara Dantas Barbosa Sabino	Chefe do Núcleo de Engenharia e Segurança de Medicina no Trabalho	CGF-3
Virgínia Helena Brandão Mororó da Silva	Gerente Regional de Perícia Médica da Primeira Região	CGF-3
Maria Emília Pontes de Farias	Gerente Regional de Perícia Médica da Segunda Região	CGF-4
Carlos Antonio da Rocha Candido	Gerente Regional de Perícia Médica da Quarta Região	CGF-4
Nilo Feitosa de Oliveira	Gerente Regional de Perícia Médica da Quinta Região	CGF-4
Gutemberg Medeiros Palmeira	Gerente Regional de Perícia Médica da Sexta Região	CGF-4
Maria das Graças Inocêncio	Gerente Regional de Perícia Médica da Sétima Região	CGF-4
Adenildo Vieira Ramalho	Gerente Regional de Perícia Médica da Nona Região	CGF-4
Misael Fernandes Neto	Gerente Regional de Perícia Médica da Décima Região	CGF-4

Ato Governamental nº 0397 João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado da Administração.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Adriano Wagner de Sousa	Assistente Técnico I	CSE-2
José Renan Matos de Figueiredo	Assistente de Gabinete III	CSE-2
Tiago Barbosa da Fonseca	Assistente de Gabinete III	CSE-2
Sandra Cristina do Nascimento	Assistente de Gabinete III	CSE-2
Olivan Osmar de Queiroz Neto	Assistente de Gabinete III	CSE-2
Diego Emanuel Matias	Assistente de Gabinete III	CSE-2
André Luis Almeida Coutinho	Assistente de Gabinete III	CSE-2
Delosman Monteiro Soares	Assistente de Gabinete III	CSE-2
Simone Nogueira Pedrosa	Assistente de Gabinete III	CSE-2
Lúcia Maria Souza de Arruda	Assistente de Gabinete III	CSE-2
Vitor Luiz Campos da Costa	Assistente de Gabinete III	CSE-2

Ato Governamental nº 0398 João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARIA BETANIA DOS SANTOS FREIRE, matrícula nº 165.219-2, do cargo em comissão de Diretor da EEEM DE BARAUNA, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0399 João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear CLEONICE DOS SANTOS NUNES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEM DE BARAUNA, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0400 João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar MARIA DE FATIMA NUNES RABELO, matrícula nº 169.283-6, do cargo em comissão de Diretor da EEEM DR. MANOEL DANTAS, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0401 João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear MARIA DE FÁTIMA SOUSA BATISTA CARNEIRO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEM DR. MANOEL DANTAS, no Município de Teixeira, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0402 João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear GILARDE DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEM SOLON DE LUCENA, no Município de Campina Grande, Símbolo SDE-7 da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0403 João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, SIMONE MEDEIROS BESERRA, matrícula nº 153.505-6, do cargo em comissão de Assistente Técnico II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0404 João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar DIOGO FERREIRA ALVES, matrícula nº 170.663-2, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Sétima Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0405 João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARCELO DE SA AMARAL, matrícula nº 157.221-1, do cargo em comissão de Chefe de Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 0406 João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E dispensar MARAISE DE FÁTIMA RAMALHO, matrícula nº 158.191-1, de responder pelo cargo de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Psiquiatria Forense, Símbolo CSP-1, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0407 João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, na Lei nº 5.398, de 15 de maio de 1991, e no Decreto nº 14.291, de 13 de fevereiro de 1992,

RESOLVE designar para integrarem o Conselho Técnico Administrativo da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas – EMPASA, como representante da Superintendência Federal de Agricultura na Paraíba – SFA/PB, até o término do mandato, os seguintes membros:
Titular: BRUNO FIGUEIREDO ROBERTO em substituição a HERMES FERREIRA BARBOSA.
Suplente: ANTONIO HYBERNON DA SILVA em substituição a JOSÉ EUVALDO PADILHA BEZERRA.

Ato Governamental nº 0408 João Pessoa, 24 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e na Lei Estadual nº 8.234, de 31 de maio de 2007, **RESOLVE** designar para integrar o Conselho Estadual de Saúde - CES, até o término do mandato - biênio 2011/2013, os seguintes membros:

· **FEDERAÇÃO PARAIBANA DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS – FEPAC**
 Suplente: **FRANCISCO GURGEL DOS SANTOS NETTO** em substituição a **EDSON CRUZ DA SILVA**
 · **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DA PARAÍBA – SINDESEP**
 Suplente: **ADRIANA BITENCOURT E SILVA** em substituição a **LUIZ CARLOS BERTO MENDES**

Ato Governamental nº 0283 João Pessoa, 16 de janeiro de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANA MARIA DE FREITAS LIMA**, matrícula nº 143.142-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEF JACINTO DANTAS FILHO, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE em 17.01.2012

Republicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 004 /SEDS Em 18 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, com fulcro no artigo 131 da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008,

CONSIDERANDO os termos do ofício 023/2011-CSP/SEDS/PB, do Conselho Superior de Polícia, e conforme artigo 17, inciso V da Lei Complementar nº 85 (Lei Orgânica da Polícia Civil), combinado com artigo 2º, inciso V, da portaria nº 51/2010, e baseado nos termos da Resolução “Ad Referendum” nº 02/2011-ELOGIOS,

RESOLVE conceder **ELOGIO** ao servidor **JOÃO BATISTA MICENA BARBOSA**, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 155.975-3, ora ocupando o cargo de Gerente Operacional do Disque Denúncia, reconhecendo o excelente trabalho, pelo empenho e dedicação focados em resultados consistentes na diminuição dos índices de criminalidade, em virtude da atuação eficiente no auxílio a todas as Regionais, na elucidação/redução dos crimes, com a ajuda consubstanciada do **DISQUE DENÚNCIA**.

PORTARIA Nº 005/2012/SEDS Em 16 de janeiro de 2012.

DISCIPLINA O ENVIO DE DADOS ACERCA DAS OCORRÊNCIAS, PROCEDIMENTOS POLICIAIS E DELITOS REGISTRADOS NAS DELEGACIAS DA POLÍCIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, inciso I e II, da Constituição Estadual da Paraíba e **CONSIDERANDO** a necessidade de obter um maior e rápido controle em relação ao número de crimes ocorridos no Estado da Paraíba, sobretudo com o acompanhamento contínuo da quantidade de homicídios, prisões e apreensões de armas e drogas,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que, ao término de cada expediente ou plantão, toda Delegacia da Polícia Civil paraibana confeccione e envie, eletronicamente, para o respectivo órgão de gestão regional (Delegacia Regional ou Gerência Executiva de Polícia Civil Metropolitana, conforme o caso), o relatório padrão das ocorrências, procedimentos policiais e delitos registrados. Parágrafo único. A forma impressa dos relatórios, acima referidos, deverá, contudo, ser enviada semanalmente ao órgão de gestão regional, para arquivamento.

Art. 2º. Estabelecer que os Gestores Regionais da Polícia Civil também enviem, diariamente, por meio eletrônico, os relatórios padrões de ocorrências, procedimentos policiais e delitos registrados em sua circunscrição, para a Assessoria de Ações Estratégicas da Polícia Civil, na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Art. 3º. Os endereços eletrônicos para os quais devem ser enviados os relatórios mencionados serão informados através de ofício circular.

Art. 4º. O gestor encarregado da elaboração e envio de cada relatório poderá ser responsabilizado, administrativamente, no caso de omissão.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor no prazo de 15 dias contados de sua publicação.

PORTARIA Nº 006/2012/SEDS Em 17 de janeiro de 2012.

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO INTERNA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, inciso I e II, da Constituição Estadual da Paraíba e **CONSIDERANDO** que cada órgão e entidade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta deve constituir uma Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, nos termos da Lei Estadual de n. 9.293, de 22 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Gestão Interna de Resíduos Sólidos, para implantar a Coleta Seletiva Solidária, no Instituto de Polícia Científica da Paraíba, que será composta

pelos seguintes servidores:

- a) Gabriella Henriques da Nóbrega, Perita Oficial Criminal, matrícula 168.409-4, Presidente da Comissão;
- b) Fabio de Almeida Gomes, Perito Oficial Médico-Legal, matrícula 157.645-3, Membro da Comissão;
- c) Pedro de Farias dos Santos Falcão, Perito Oficial Criminal, matrícula 135.527-9, Membro da Comissão;
- d) Maria do Carmo de Azevedo Veloso, Perita Oficial Criminal, matrícula 135.656-9, Membro da Comissão;
- e) Karine Pequeno de Sousa Lott, Perita Oficial Criminal, matrícula 168.414-1, Membro da Comissão;
- f) Alberto Magno Moreira da Silva, Papiloscopista, matrícula 88.011-6, Membro da Comissão;
- g) Ana Angélica Pereira Sousa, Papiloscopista, matrícula 157.633-0, Membro da Comissão;
- h) Anna Márcia Vasconcelos Paiva, Técnica em Perícia, matrícula 118.910-7, Membro da Comissão;
- i) Lúcio Ricardo Galvão Martinez, Técnico em Perícia, matrícula 138.404-0, Membro da Comissão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Portaria nº 07/2012/SEDS.

Em 24 de janeiro de 2012.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ATINENTES À ORGANIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE SERVIDORES DO GRUPO POLICIAL CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89º, parágrafo 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba e com fulcro nos artigos 8º e 9º, da Lei n.º 8.673, de 29 de outubro de 2008,

CONSIDERANDO a ausência de legislação específica para regulamentar os procedimentos atinentes à organização de prestação de serviço voluntário de servidores do Grupo Policial Civil – Grupo GPC referente aos plantões extraordinários e à acumulação de Delegacias, e a fim de resguardar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, norteadores da Administração Pública:

RESOLVE disciplinar a matéria nos termos dos dispositivos aduzidos abaixo:

Art. 1º. Nos moldes do que dispõe o artigo 8º, da Lei n.º 8.673/2008, o Servidor do Grupo GPC Polícia Civil, poderá se oferecer, nas suas folgas normais, para prestar serviço em regime de plantão extraordinário, condicionado ao interesse da Administração Pública.

§ 1º. Cada plantão extraordinário será pago sob a forma de indenização na proporção de 2/30 (dois trinta avos) da remuneração do respectivo servidor policial, pela prestação de serviço de 24 (vinte e quatro) horas extras ou proporcionais trabalhadas.

§ 2º. Considera-se plantão extraordinário para fins do que dispõe esta Portaria, a prestação de serviço desempenhada no âmbito de delegacias fixas ou móveis.

Art. 2º. Todo o servidor policial do Grupo GPC, que desejar prestar serviço em regime de plantão extraordinário, deverá manifestar sua vontade por escrito em requerimento constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º. O requerimento deverá ser encaminhado ao chefe imediato, que o remeterá à respectiva Delegacia/Gerência Regional.

§ 2º. Cada Delegacia/Gerência Regional deverá encaminhar a lista dos requerimentos via ofício à Delegacia Geral para fins de conhecimento e controle.

§ 3º. O requerimento de voluntariedade permanecerá válido até posterior revogação a ser feita pelo próprio servidor requerente.

Art. 3º. Os servidores policiais que trabalham em regime de expediente somente poderão prestar serviço em regime de plantão extraordinário nos sábados, domingos e feriados, e em caso de dias úteis, apenas em períodos noturnos.

Art. 4º. Os servidores que trabalham em regime de plantão só poderão participar de plantão extraordinário nos dias e horários em que não estejam de serviço normal.

Art. 5º. É vedado em regime de plantão extraordinário:
 I- escalar para o serviço servidor enquadrado em qualquer situação de licença, afastamento ou concessão, nos termos previstos na Lei Complementar n.º 85/2008 ou legislação específica, salvo em caráter excepcional, dada a necessidade e o interesse público, mediante autorização expressa do Delegado Geral ou do Secretário da Segurança e da Defesa Social;

II- ao servidor policial prestar serviço por mais de 24 horas sucessivas;
 III- ao servidor policial prestar serviço fora da circunscrição da Delegacia/Gerência Regional na qual esteja devidamente lotado e em exercício, salvo se houver autorização ou determinação expressa do Delegado Geral.

Art. 6º. O servidor policial que se encontre escalado para prestar serviço em regime de plantão extraordinário somente poderá desistir de participar da escala relativa ao mês posterior àquele no qual protocolou o seu requerimento, não se admitindo mais que desista de participar de plantões da escala do mês vigente, sob pena de comprometer o pleno funcionamento dos órgãos da Polícia Civil.

§ 1º. Caso o servidor esteja impossibilitado de trabalhar em determinado plantão extraordinário da escala do mês vigente, poderá requerer, por escrito, ao respectivo Gestor Regional (Delegado Regional ou Gerente Executivo Metropolitano da Polícia Civil, conforme o caso) sua substituição por outro, desde que anexe ao pedido a concordância do substituto, ficando o deferimento por escrito da solicitação condicionado à análise discricionária da Administração, com observância do limite usual de duas permutas por requerente.

§ 2º. A falta injustificada no plantão extraordinário para o qual foi escalado sujeita o servidor faltoso a sofrer eventuais penalidades administrativas disciplinares nos termos da Lei Complementar n.º 85/2008.

Art. 7º. São competentes para fazer escalas de serviço em regime de plantão extraordinário remunerado:

I- O Delegado Titular de Polícia Civil ou Chefe imediato na hipótese de até 48 (quarenta e oito) horas de plantões mensais;

II- O Delegado Regional ou Gerente na hipótese de até 96 (noventa e seis) horas de plantões mensais;

III- O Delegado Geral até 150 (cento e cinquenta) horas de plantões mensais.

§ 1º. Os gestores competentes nos termos dos incisos deste artigo deverão elaborar lista de escala de plantão extraordinário, submetendo-a a autorização do Delegado Geral de Polícia Civil, fixando-a em local visível para fim de atendimento ao princípio da publicidade e da moralidade pública.

§ 2º. Nos casos de plantão extraordinário remunerado referente aos servidores do Grupo GPC subordinados ao Instituto de Polícia Científica – IPC, a responsabilidade pela escala é de atribuição do Diretor Geral.

§ 3º. A fim de se resguardar o princípio da equidade, a prestação de serviço em regime de plantão extraordinário deverá ser feita de forma que todos os servidores inscritos para o serviço voluntário sejam contemplados isonomicamente, devendo ser respeitada a ordem cronológica dos requerimentos.

Art. 8º. A lista consolidada (anexo III) de todos os servidores que prestaram serviço em regime de plantão extraordinário remunerado durante o respectivo mês deverá ser encaminhada para fim de pagamento da seguinte forma:

I- Pelas delegacias, ou chefias congêneres: até o primeiro dia útil do mês subsequente para as Delegacias Regionais/Gerências;

II- Pelas Delegacias Regionais/Gerências: até o terceiro dia útil do mês subsequente para a Delegacia Geral.

III- Pela Delegacia Geral: até o 5º dia útil do mês subsequente para Secretaria de Administração do Estado.

§ 1º. A lista encaminhada para o Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social deverá ser acompanhada do **TERMO DE PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO – TPE** constante do anexo II desta Portaria, referente a cada plantão extraordinário efetivamente prestado pelo servidor policial.

§ 2º. Não será feito o pagamento de plantão extraordinário sem que esteja anexado à relação dos plantões o respectivo TPE, preenchido e assinado por todos os envolvidos.

§ 3º. Obrigatoriamente deverá ser remetido para o Secretário de Segurança Pública e Defesa Social, via e-mail, todas as listas consolidadas, visando acelerar o processamento da indenização dos plantões extraordinários remunerados.

Art. 9º. Consoante dispõe o artigo 9º, da Lei n.º 8.673/2008, o Delegado de Polícia Civil que for designado para responder, cumulativamente, por outras delegacias, sejam elas sede de comarca ou não, fará jus a uma indenização equivalente a 10% (dez por cento) de sua remuneração, por cada Delegacia extra acumulada, limitados ao máximo de 30% (trinta por cento), não sendo vedado à Administração, designá-lo para acumular mais de 03 (três) delegacias, em caso de justificada necessidade.

§ 1º. Será dada prioridade aos Delegados de Polícia Civil existentes na comarca para acumulação de Delegacias existentes sem Delegado responsável.

§ 2º. Quando em uma comarca não existirem Delegados suficientes para acumular as Delegacias existentes, poderá ser designado Delegado de outras comarcas dentro da área da Delegacia Regional.

§ 3º. Se em uma Delegacia Regional não existirem Delegados suficientes, poderá o Delegado Geral suprir aquelas Delegacias com Delegados de outras regionais.

Art. 9º. Fica revogada a Portaria de n.º 56/2011/SEDS, de 27 de abril de 2011, publicada no D.O.E., de 29/04/2011, mantendo-se em vigência os seus anexos.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.


CLÁUDIO COELHO LIMA
Secretário

DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Portaria n.º 020/2012/DEGEPOL

João Pessoa, 11 de Janeiro de 2012

O **DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a representação do Corregedor da Polícia Civil;

RESOLVE prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a partir do encerramento da primeira prorrogação, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24/2011/CPC, instaurado contra a servidora, MARIA ELIZABETE PAES GAIÃO DE QUEIROZ, Perita Médico Legal, mat. 160.066-4, nos termos do Art. 194, § 1º, da Lei Complementar n.º 85/2008.

CUMPRASE

PORTARIA n.º 039/2012/DEGEPOL

Em, 19 de Janeiro de 2012.

O **DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 171, III, da Lei complementar 85 de 12 de Agosto de 2008, e tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar n.º 034/2011/CPD;

RESOLVE aplicar Pena Disciplinar de 05 (cinco) dias de suspensão ao servidor processado, MARCUS ANTONIO MACHADO DE ARAÚJO, Técnico em Perícia, mat. 135.732-8, pela prática de Transgressão Disciplinar prevista no Art. 157, inciso IX da Lei Complementar 85/2008 – Lei Orgânica da Polícia Civil da Paraíba, em razão dos mesmos ter negligenciado a guarda da arma do acervo da SEDS, que lhe fora cautelada para o exercício da função policial, possibilitando seu extravio.

A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

CUMPRASE


Severiano Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA N.º 06/2012/CPC/SEDS/PB

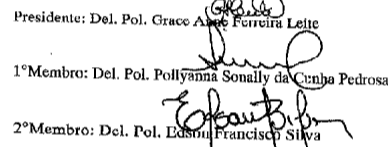
A Comissão de Sindicância da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB composta pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 176 e seguintes da Lei Complementar n.º 85/2008 e cumprindo determinação do Delegado Geral e Portaria Designativa do Senhor Corregedor de Polícia Civil,

RESOLVE: Instaurar Sindicância Administrativa com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional, se houver, do Delegado de Polícia Civil **Alarico Lopes da Rocha**, matriculado sob o n.º 156.904-0, lotado nesta Secretaria, em razão dos fatos noticiados no ofício n.º 1258/2011 da lavra do Delegado da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil, no sentido de que o servidor, ora sindicado, devidamente escalado, teria faltado ao plantão extraordinário do Polo II sediado na cidade de Solânea, no dia 18.12.2011, tendo sua ausência sido suprida por outro Delegado que se encontrava de plantão em um outro polo, o que em tese, constitui violação de dever funcional insculpido no artigo 147, inciso XVIII (observar as normas legais e regulamentares), e ainda podendo incidir em proibição ínsita no artigo 148, inciso XIII (proceder de forma desidiosa), bem como, podendo vir a configurar transgressão disciplinar capitulada no artigo 157, incisos IV (não comparecer às convocações de autoridade superior, quando previamente convocada ou notificado em razão de serviço, salvo por motivo justificável), V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), VI (faltar ao serviço ou permutar, sem justificativa legal ou autorização superior), todos da Lei Complementar n.º 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, proceda-se à oitiva de testemunhas, e sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar n.º 85/08, assegurando desde já ao servidor sindicado todos os direitos e garantias insculpidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar, no que diz respeito à Sindicância Administrativa. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

João Pessoa, 19 de janeiro de 2012.


Presidente: Del. Pol. Grace Anne Ferreira Leite
1º Membro: Del. Pol. Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa
2º Membro: Del. Pol. Edson Francisco Silva

COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA n.º 08/2012/CD/CPC/SESDS/PB

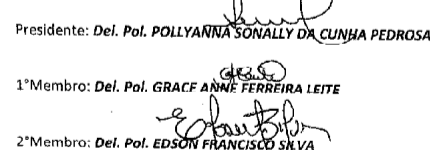
A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, Presidente, Grace Anne Ferreira Leite, matrícula: 156.493-5 e o Del. Pol. Edson Francisco Silva, matrícula n.º 133.302-0, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 183 da Lei Complementar n.º 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Portaria Designativa n.º 75/2011-CPC do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 08/2012, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **ADEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO, Mat. n.º 155.976-1, Delegado de Polícia**, lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas no Ofício n.º 323/2011/PJSR/Cidadão, com Ref. Procedimento Preparatório n.º 28/2011, oriundos da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Santa Rita e demais documentos anexos, dando conta da prática de irregularidades, quanto ao procedimento adotado pelo sindicado no que se refere à apresentação do nacional Fernando José de Jesus e outros, feita pela polícia militar na data de 04 de julho de 2008, junto à 6ª Delegacia de Santa Rita/PB. O que, em tese, constitui a prática das transgressões disciplinares previstas nos **Artigo 157, inciso V** (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), **c/c o Art. c/c o Art. 159, inciso XVI** (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais, **XX** (praticar ato definido com infração penal, que por sua natureza, torne-o incompatível com o exercício de sua função policial) **todos da Lei Complementar n.º 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar n.º 85/08, facultando-se desde já ao servidor sindicado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência à Sindicância Administrativa Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 19 de janeiro de 2012.


Presidente: Del. Pol. POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
1º Membro: Del. Pol. GRACE ANNE FERREIRA LEITE
2º Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA

PORTARIA N.º 008/2012/CD/CPC/SEDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB formada pelos membros ao final identificados, através de sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 195 da Lei Complementar n.º 85/2008 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba), e cumprindo determinação do Delegado Geral de Polícia Civil e Despacho Designatório do Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional, se houver, dos servidores **Luiz Abrantes de Queiroz, matrícula nº 62.740-2** e **José Rodrigues da Silva Júnior, matrícula nº 155.088-8**, ambos **Agentes de Investigação**, lotados nesta Secretaria, em razão do que restou apurado nos autos da Investigação Preliminar nº 79/2011-CPC e fatos constantes das denúncias formuladas perante a Ouvidoria de Polícia, no sentido de que o policial civil, ora processado, Luiz Abrantes de Queiroz, teria abrigado em sua residência infrator acusado da prática de crime de homicídio e ainda teria envolvimento na prática de delito de tentativa de homicídio e mantinha estreita "ligação" com criminosos acusados da prática de crimes como homicídio, corrupção e tráfico de drogas no Conjunto Castelo Branco, inclusive sendo visto na companhia dos mesmos em viatura oficial, bem como, favorecendo-os na consumação dos delitos, praticando assim, em tese, infração disciplinar constante do artigo 158, incisos I (agir com deslealdade no exercício da função), III (usar indevidamente os bens da repartição sob sua guarda ou não), X (fazer uso indevido da arma que lhe haja sido confiada para o serviço) e ainda infrações inculpidas no artigo 159, incisos VII (utilizar, ceder ou permitir que outrem use objetos arrecadados, recolhidos ou apreendidos pela Polícia, salvo as exceções legais), XII (solicitar ou receber propinas ou comissões, ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão da função ou cargo que exerça ou tenha exercido), XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais) e XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), podendo ter cassada a aposentadoria, conforme disposição do artigo 160, inciso IV, e ainda, passível de demissão a luz do artigo 168, inciso IX (corrupção, sob qualquer de suas formas). Enquanto que o servidor José Rodrigues da Silva Junior, em tese, se prevalecendo da condição de policial civil teria repassado a criminosos, informações privilegiadas acerca de possíveis ações policiais, bem como, teria fornecido armas de fogo e drogas aos mesmos, e ainda participado da prática de delitos de homicídios ocorridos no Conjunto Castelo Branco, além de "ligação" com criminosos que atuam na citada localidade, inclusive sendo visto na companhia dos mesmos no interior de viatura oficial, fatos que em tese o conduzem a prática de transgressão disciplinar capitulada no artigo 158, incisos I (agir com deslealdade no exercício da função), III (usar indevidamente os bens da repartição sob sua guarda ou não), X (fazer uso indevido da arma que lhe haja sido confiada para o serviço) e ainda infrações inculpidas no artigo 159, incisos VII (utilizar, ceder ou permitir que outrem use objetos arrecadados, recolhidos ou apreendidos pela Polícia, salvo as exceções legais), XII (solicitar ou receber propinas ou comissões, ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão da função ou cargo que exerça ou tenha exercido), XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial) e XXIII (revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tem ciência em razão do cargo ou função, salvo quando de tratar de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo), passível de demissão a luz do artigo 168, inciso IX (corrupção, sob qualquer de suas formas), todos da Lei Complementar nº 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/08, facultando-se desde já aos servidores processados todos os direitos e garantias contidos no artigo 5º, inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhes são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em Lei.

CUMPRÁ-SE.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2012.

Presidente: Del. Pol. GRACE ANNE FERREIRA LEITE

1º Membro: Del. Pol. ELSON FERREIRA LEITE

2º Membro: Ag. de Inv. FRANCINEIDE TEIXEIRA GOMES DA FRANÇA

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 001/12 – DEREH

João Pessoa, 18 de janeiro de 2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** em decorrência da Desaveração de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, conforme Parecer Técnico nº 037/2011 – GOCATS, retificar o ato que Converteu a Licença Especial, objeto do processo nº 66.820-6/90, publicado no D.O.E. edição do dia 14/09/1991, período de 20/08/1966 a 22/08/1991 – 900 dias, para 01/06/1985 a 01/06/1995 – 160 dias, e o que Concedeu a Licença Especial, objeto do processo nº 239.149-0/96, publicado no D.O.E. edição do dia 21/01/1997, período de 23/08/1991 a 23/08/1996 – 90 dias, para 02/06/1995 a 02/06/2000 – 90 dias, da servidora **MARIA GRACINETE DE PAULO FURTUNATO**, matrícula nº 93.285-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Portaria nº 002/12 – DEREH

João Pessoa, 18 de janeiro de 2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988, **RESOLVE** tornar sem efeito o ato que Concedeu a Licença Especial, objeto do processo nº 02.020.666-6/02, publicado no D.O.E. edição do dia 14/09/2002, período de 23/08/1996 a 23/08/2001 – 90 dias, da servidora **MARIA GRACINETE DE PAULO FURTUNATO**, matrícula nº 93.285-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 035/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 18/01/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88

DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	11021761-0	00065914-0	CELIA RHELO ALMEIDA	40	De 24/03/1998 a 24/03/2003
SES	11020226-8	01148668-0	IRENE PEREIRA LINHARES	270	De 01/04/1988 a 01/04/2009
SEE	11051750-5	00064155-0	JANIO OTAVIANO DE QUEIROZ	70	De 03/01/1997 a 03/02/2002
SLL	11028959-9	00084479-4	JOANA DARC SOARES FERREIRA	90	De 01/04/1994 a 01/04/1999
SFAP	11039874-2	00009010-5	JOSÉ MENDES CHAVES	90	De 30/03/1990 a 30/03/2001
SEE	11027750-3	00128043-8	JOFFE MARI FERREIRA DE MENDONÇA	60	De 27/02/1998 a 27/02/2003
SEDH	11027821-8	00134343-2	LUCIANO SOARES DE SALES	60	De 15/08/1998 a 15/08/2003
SEE	11030246-0	00070010-1	MARIA DO SOCORRO LUTU DE FREITAS	30	De 07/07/1990 a 07/07/2001
SFF	11026938-9	00142337-1	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DANTAS	180	De 01/03/1987 a 09/01/1999
SEE	11030200-1	00131623-1	MARIA GRACIETE DE JESUS DOMINGOS	90	De 06/05/1998 a 06/05/2003
SEE	11030884-1	00131040-2	MARINEIDE LEITE MAIA DE MELO	90	De 25/03/1998 a 28/03/2003
UP	11020006-9	00061764-4	MARIVALDO DA CUNHA MELO	90	De 01/03/1995 a 01/03/2000
SEE	11036174-1	00130884-0	NAILAUNA FERNANDES DA SILVA	90	De 24/03/1998 a 24/03/2003
SFAP	11036906-3	00069182-0	OCÉLIO ALVES TEIXEIRA	90	De 01/05/1998 a 01/05/2000
SEAP	11027251-0	00060702-0	PAULO DASTOS DE OLIVEIRA	90	De 11/03/1990 a 11/03/2003
SLL	11026214-0	00134421-8	ROBERTO GOMES CAVALCANTE	270	De 01/03/1988 a 01/03/2003
SFF	11039874-2	00069182-0	SILVANA MARIA DO NASCIMENTO	90	De 15/08/1998 a 15/08/2000
SEE	11028706-1	00142380-1	SÔNIA FANTAZIA NINFIN	270	De 01/08/1988 a 01/08/2003
SEE	11028891-7	00069727-3	WANDERLEY MEDEIROS DA SILVA	120	De 07/01/1988 a 07/01/2000

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 039/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 18/01/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **DESAVERBAR** o Tempo de Serviço do servidor abaixo relacionado, tendo em vista Parecer Técnico da Gerência Operacional de Controle e Avaliação de Tempo de Serviço Público – GOCATS:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	PERÍODO	DIAS	PARCELER
SEE	MARIA GRACINETE DE P. FURTUNATO	93.285-0	11.004.385-5	TEMPO PUB. MUNICIPAL	De 20.08.66 a 31.05.85	6.860	Nº 037/2011

RESENHA Nº 040/2012

EXPEDIENTE DO DIA 18/01/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **DEFERIR** os Processos de Desaveração de Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	PERÍODO	DIAS
SES	FLORA KATIA LYRA LINS DE LUNA	127.561-5	12.003.821-8	EMPRESA PRIVADA	De 21.02.79 a 15.07.80	510	2.075
SES	HOMERO ALEXANDRE A. DE ALBUQUERQUE	128.836-9	12.002.739-9	EMPRESA PRIVADA	De 24.10.79 a 31.03.96	2.631	

RESENHA Nº 041/2012

EXPEDIENTE DO DIA 19/01/2012

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **INDEFERIU** os processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
11.029.855-1	SES	89.142-8	ALICE SOARES PEREIRA
11.028.247-7	SEE	144.676-2	ANTONIO SEVERO SOBRINHO
11.030.717-8	SEF	76.805-7	DURVAL ANTONIO DE ARAUJO
11.027.870-4	SES	148.480-0	EDILEUZA LIRA PEREIRA
11.060.124-6	SES	115.099-5	FRANCISCO DE ASSIS BRAGA DA CUNHA
11.013.434-6	SEE	89.773-6	GERUZA MARIA MAIA LEITE DA COSTA
11.029.254-5	SEDAP	99.930-0	JOAO FREIRE FILHO
11.009.810-2	SEE	69.128-3	JOSE GERALDO CARNEIRO
11.030.242-7	SEE	73.790-9	JOSEFA SEVERINO DE FRANÇA
11.011.505-8	SEDH	74.665-7	LUIS FRANCO DE ALMEIDA
11.004.138-1	SEE	88.306-9	MAGNA SARMENTO DE OLIVEIRA
11.011.420-5	SEE	134.643-1	MARGARIDA ALACOQUE MARIZ
11.006.377-5	SEE	88.263-1	MARIA BERNADETE BELTRAO DE L. CORDULA
11.011.060-9	SEE	130.635-9	MARIA DA GUIA SIMAO DA SILVA
11.006.591-3	SEE	143.211-7	MARIA DAS DORES DARIO DE SOUZA SANTOS
11.010.433-1	SEE	75.173-1	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS MOURA
11.010.715-2	SEE	117.014-7	MARIA DINALVA DE QUEIROZ SATIRO
11.030.977-4	SEE	95.322-9	MARIA DO ROSARIO DE LIMA
11.007.161-1	SEE	87.578-3	MARIA JOSE GOMES
10.038.246-1	SEE	87.886-3	MARIA SALETE DA SILVA
11.005.425-3	SEE	84.280-0	MARIA ZULEIDE ALVES DA SILVA
11.007.541-2	SEE	142.421-1	PEDRO DA SILVA
10.038.240-1	SEE	87.887-1	REJANE DE LOURDES NEVES SILVA
11.015.381-2	SEE	73.733-0	STELLA DE MENDONÇA VASCONCELOS
11.005.670-1	SEE	72.177-8	VALDI DUARTE DA SILVA
10.036.893-0	SEE	86.096-4	VILMA MARTINIANO DA SILVA

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

PORTARIA Nº 026/GSER

João Pessoa, 24 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Medida Provisória nº 183, de 21 de novembro de 2011, e pelo art. 1º, I e VII, da Portaria nº 001/2011, de 09 de dezembro de 2011, da Secretaria de Estado da Fazenda, e tendo

em vista o disposto no parágrafo único do art. 12 da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007,

Considerando as mudanças de procedimentos adotadas nos sistemas informatizados desta Secretaria Executiva da Receita, para emissão de faturas concernentes ao ICMS Garantido;

Considerando que o número de servidores atualmente designados para processarem os dados necessários à emissão de faturas relativas à cobrança do ICMS Garantido se mostra insuficiente para atender à demanda,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atender necessidade especial, os Servidores Fiscais Tributários Estaduais, constantes do Anexo Único desta Portaria, para prestarem serviço no Centro de Operações e Prestações – COP de João Pessoa, no processamento dos dados relativos às operações e prestações interestaduais de entrada de mercadorias e serviços e na emissão de faturas do ICMS Garantido.

Art. 2º Os trabalhos serão supervisionados conjuntamente pelos Auditores Fiscais Tributários Estaduais, **JOÃO FERNANDES DE ARAÚJO**, matrícula nº 146.899-5 e **ADRIANA CÁSSIA LIMA URBANO**, matrícula nº 161.170-4.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para a conclusão dos trabalhos, ficando os servidores relacionados no Anexo Único desobrigados do cumprimento de suas atribuições normais, no período de vigência deste instrumento legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 026/GSER, de 24/01/2012

NOME	MATRÍCULA
IRAEDA-VANA MERCÊS NOGUEIRA	161.140-2
EDSON BARBOSA CORDEIRO	158.547-9
DURVAL CASSIMIRO DE QUEIROGA	147.904-1
CLAUDIO ROGERIO FREITAS DA SILVA	147.721-8
RODRIGO DE ALMEIDA MOURA	157.688-7
MARCO AURELIO FONSECA DE OLIVEIRA	159.515-6
MARCIO CHEVITARESE DE AVILA	161.168-2
BRUNO DE SOUSA FRADE	159.510-5
JOSE HUGO LUCENA DA COSTA	158.550-9
RENATO NEIVA MONTENEGRO	157.659-3
ALEXANDRE DA COSTA RODRIGUES	159.549-1
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	158.551-7
TARCISIO MAGALHÃES MONTEIRO DE ALMEIDA	158.538-0
GILBERTO JUNIOR BEZERRA ROLIM	161.167-4
JAIRO PEREIRA CAVALCANTI	145-931-7

PORTARIA Nº 027/GSER

João Pessoa, 24 de janeiro de 2012.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Medida Provisória Nº 183, de 21 de novembro de 2011, e pelo art. 1º, I e VII, da Portaria Nº 001/2011, de 09 de dezembro de 2011, da Secretaria de Estado da Fazenda,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **DOMINGOS SÁVIO DA ROCHA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.359-0, lotado nesta Secretaria, Coletor Estadual de Primeira Classe – Cabedelo, símbolo CGF-3, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Coletor Estadual de Primeira Classe – Alhandra, símbolo CGF-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário Executivo da Receita

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE RIO TINTO

PORTARIA Nº 00002/2012/CRT 10 de Janeiro de 2012

O **Coletor Estadual da C. E. DE RIO TINTO**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/01/2012.


0822489 - FRANCISCO DINIZ GOMES

Anexo da Portaria Nº 00002/2012/CRT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.163.477-0	ERNESTO ROSA DA SILVA	R OTTO HOFFMANN, Nº 190 - CENTRO	RIO TINTO / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 00002/2012/ITA 17 de Janeiro de 2012

O **Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0031812012-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/01/2012.


HORACIO GOMES FRAIDE

Anexo da Portaria Nº 00002/2012/ITA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.107.267-4	MADEIREIRA ITABAIANENSE LTDA R	13 DE MAIO, Nº 00128 - CENTRO	ITABAIANA / PB	NORMAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 00003/2012/ITA 17 de Janeiro de 2012

O **Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0036582012-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/01/2012.


HORACIO GOMES FRAIDE

Anexo da Portaria Nº 00003/2012/ITA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.043.919-1	JOSE MARINEZIO RIBEIRO	R DA PONTE, Nº 06 - CENTRO	ITABAIANA / PB	NORMAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE UMBUZEIRO

PORTARIA Nº 00001/2012/UMB 5 de Janeiro de 2012

O **Coletor Estadual da C. E. DE UMBUZEIRO**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1291472011-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/01/2012.


0895466 - FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO

Anexo da Portaria Nº 00001/2012/UMB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.159.777-7	JAIME FERREIRA CANDIDO	R MANOEL RODOPIANO DE SALES, Nº s/n s - CENTRO	SANTA CECILIA / PB	NORMAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 00016/2011/SOU 29 de Dezembro de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0310482011-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Anexo da Portaria Nº 00016/2011/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.140.439-1	DIVANILSON PEREIRA COSTA -	R ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 107 - JARDIM SORRILANDIA	SOUSA / PB	NORMAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00006/2012/PAT 12 de Janeiro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

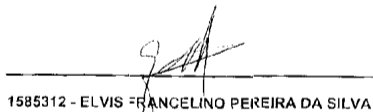
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0028812012-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/01/2012.



1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00006/2012/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.103.486-1	ARIBETANIA DA COSTA NOBREGA BARBOSA	R MANOEL TORRES, Nº S/Nº - SALGADINHO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE ESPERANCA

PORTARIA Nº 00001/2012/ESP 12 de Janeiro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE ESPERANCA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1247372011-8, 1247522011-2, 1247772011-2;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

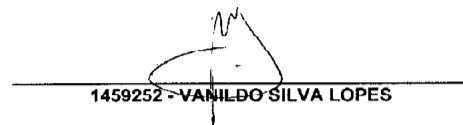
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, ex-offício, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/01/2012.



1459252 - VANILDO SILVA LOPES

Anexo da Portaria Nº 00001/2012/ESP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.156.347-3	APOIO MOTOS PARAIBA LTDA	R DR SILVINO OLAVO, Nº 159 - CENTRO	ESPERANCA / PB	NORMAL
16.125.580-9	JUSSANGILA PAULA VENANCIO GALDINO	TV MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nº 28 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.116.231-2	MARIALVA AMORIM DOS SANTOS	R JOAO MENDES, Nº 00120 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00003/2012/RCG 11 de Janeiro de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

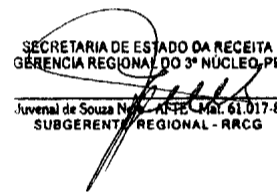
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0023022012-6, 0022942012-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/01/2012.



SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO/PB
Juvenal de Souza Neto - AFE - MAC. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

Anexo da Portaria Nº 00003/2012/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.110.144-5	GIOVANA DE MEDEIROS P BRITO	R DOUTOR CHATEAUBRIAND, Nº 00064 - SAO JOSE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.172.940-1	IVONETE DA CUNHA PEREIRA	R SAUL BEZERRA CARVALHO, Nº 100 - PRESIDENTE MEDICI	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 00002/2012/BAY 9 de Janeiro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0006992012-5; Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/01/2012.



HORACIO GOMES FRAIDE

Anexo da Portaria Nº 00003/2012/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.110.144-5	GIOVANA DE MEDEIROS P BRITO	R DOUTOR CHATEAUBRIAND, Nº 00064 - SAO JOSE	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL
16.172.940-1	IVONETE DA CUNHA PEREIRA	R SAUL BEZERRA CARVALHO, Nº 100 - PRESIDENTE MEDICI	CAMPINA GRANDE/PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00005/2012/PAT 11 de Janeiro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0028082012-7, 0028092012-1, 0028112012-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/01/2012.


1585312 - ELVIS FRANGELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00005/2012/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.036.974-6	MARCOS ANTONIO CARTAXO	R DO PRADO, Nº 431 - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL
16.154.006-6	GIANCARLO MEDEIROS ALCANTARA	R DO PRADO, Nº 431 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.328-1	ELIANE NUNES DA SILVA DB499008402	R DO PRADO, Nº 431 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE BAYEUX**

PORTARIA Nº 00001/2012/BAY 9 de Janeiro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0007102012-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/01/2012.


HORACIO GOMES FRAIDE

Anexo da Portaria Nº 00001/2012/BAY

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.098.315-0	AUTO MOLAS PERNAMBUCANAS LTDA	ROD BR-101, Nº s/n - MANGUINHOS	BAYEUX / PB	NORMAL

**PBPrev - Paraíba
Previdência**

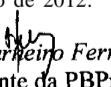
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº. 069**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0000364-12**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **EXPEDITO XAVIER DE SOUSA**, beneficiário da ex-servidor (a) falecido (a) **ANTONIA SIMEÃO DE SOUSA, matrícula, 132. 058-1**, com base no art. 19, § 2º alínea "a" Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1º da Portaria nº. 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2012.


Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 021-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matricula	Assunto
01	39127-10	MARLENE LUCENA MELO	85.428-0	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
02	2903-11	VALDIR DUARTE DA SILVA	72.177-8	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
03	2788-11	MARIA DO SOCORRO ROCHA BRAGA	116.694-8	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
04	4388-11	PEDRO GERBASI NETO	66.415-4	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
05	6874-11	NORMA BEZERRA DOS SANTOS DUARTE	112.755-1	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
06	5350-11	JOÃO DE SOUSA LIMA	144.489-1	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
07	4478-09	GERALDO ANTONIO SILVA	511.013-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
08	6277-09	JOSÉ ORLANDO TRAVASSOS	503.622-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA
09	7446-09	SEVERINO LUCIANO DE OLIVEIRA	510.034-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
10	6633-09	JOSÉ VIEIRA GONÇALVES	511.590-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA
11	7551-09	ANTONIO LUIZ DE CARVALHO	503.467-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
12	3728-09	MARIO TRAJANO DE OLIVEIRA	505.118-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA
13	6362-09	JOACY ALVES DA SILVA	510.813-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA
14	10816-09	JOSÉ EVANGELISTA DE FARIAS	511.670-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
15	4949-09	JOSÉ CLODOALDO ALVES DE SOUSA	511.647-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
16	7118-09	LUIZ CARLOS AQUINO	513.669-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA
17	4121-09	SEVERINO DIAS DO NASCIEMNT0	510.653-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA
18	4052-09	JOSÉ CARLOS MOURA	511.124-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA
19	7703-09	JOSÉ LAURENTINO DOS SANTOS	503.745-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA
20	7142-09	JOSÉ GUSTAVO GUIMARÃES	510.252-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
21	7295-09	JAIR RODRIGUES DOS SANTOS	503.884-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA
22	7018-09	JOSÉ EDVALDO CARNEIRO	510.668-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 23 de janeiro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 022-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matricula	Assunto
01	7685-09	JOSÉ FIGUEIRA RIBEIRO	510.254-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA
02	11780-09	ISAÍAS INÁCIO DA SILVA	510.859-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA
03	3942-09	REGIVALDO BARBOSA TAVARES	503.683-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA
04	4394-09	GABRIEL FRANCISCO DA SILVA	511.676-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA
05	12721-09	ANTONIO CONSTANTINO DANTAS	511.126-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
06	8168-09	JOSÉ FELIX DOS SANTOS	510.428-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
07	6698-09	JOSÉ ANTONIO CAVALCANTI DE MENEZES	503.831-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA
08	30431-10	RUBIA ALIANE MATIAS DE ALMEIDA FORMIGA	69.104-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA
09	37427-10	MARIA DE LOURDES ARAÚJO	64.509-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA
10	6219-09	IREMAR DO CARMO COSTA	503.642-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
11	6849-09	CARLOS UBALDO DOS SANTOS	510.484-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA
12	4019-09	ARY DOS SANTOS GUEDES	503.057-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
13	6637-09	JOSÉ FREIRE DA SILVA	503.802-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA
14	6229-09	JOMAR SOUZA DOS SANTOS	503.373-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA
15	4318-09	ADAILTON BEZERRA DA SILVA	513.932-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA
16	4479-09	HERCULANO FERREIRA DA SILVA	503.582-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
17	7028-09	JOSÉ ALVES DOS SANTOS	512.611-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
18	7552-09	SEBASTIÃO ALMEIDA	512.235-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA
19	495-10	PEDRO LUCIANO DA SILVA	510.026-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA
20	12707-09	UIAPURAN GONÇALVES DE FRANÇA	511.681-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
21	7004-09	MANOEL FRANCISCO NETO SOUZA	510.918-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
22	12509-09	BONALD GUIMARÃES CAMPOS	510.594-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
23	12415-09	LOURIVAL GUILHERMINO DA SILVA	503.848-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
24	5501-09	ALCIDES DO NASCIMENTO	512.594-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 23 de janeiro de 2012.

Resenha/PBprev/GP/nº 023-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matricula	Assunto
01	11009-09	EDILSON LUIZ GONZAGA	510.216-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA
02	6686-09	JOSÉ WILLIAMS ALVES DA CRUZ	510.879-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
03	11768-09	EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA	512.002-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
04	6754-09	JOSÉ VITAL DOS SANTOS	502.385-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
05	3800-09	LORINDO DE LIMA	510.458-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
06	7289-09	GILBERTO SIMÕES DE ARAÚJO	500.576-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
07	8327-09	LINDOVAL LIMA DA SILVA	510.040-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA
08	6364-09	LUIZ BARBOSA DA COSTA	502.731-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA

09	5413-09	LUIZ CARLOS D E SOUZA	513.798-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA
10	6565-09	FLAVIO ROBERTO SILVA	510.835-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA
11	4636-09	ANTONIO BEZERRA DIAS	503.893-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA
12	4626-09	JOSÉ DOMINGOS DA SILVA FILHO	503.109-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA
13	5204-09	PAULO ANTONIO DE ARAÚJO	503.649-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA
14	6748-09	RAIMUNDO DA SILVA NASCIMENTO	505.232-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA
15	4200-09	JOSÉ MOREIRA DA SILVA FILHO	503.823-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA
16	13001-09	MAURICIO DA SILVA LIMA	510.426-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA
17	7026-09	JOSÉ MARCOS DA SILVA	500.616-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
18	8979-09	ROBERTO FRANCISCO DA SILVA	510.643-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA
19	4669-09	LUIZ DIAS DE FARIAS FILHO	503.561-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
20	4701-09	JOSÉ DA SILVA LUIZ	510.080-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
21	6355-09	JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	503.181-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA
22	8008-09	RAIMUNDO DA COSTA TORRES	512.619-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
23	4498-09	IRAN FLORENCIO DE CARVALHO	503.812-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 23 de janeiro de 2012.

Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado
da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

PORTARIA/UEPB/GR/0026/2012

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear JOYCEMARY FACUNDO DOS SANTOS, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2**, com lotação no(a) Pró-Reitoria de Administração – PROAD, de acordo com o processo nº 00.200/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 17 de janeiro de 2012.

PORTARIA/UEPB/GR/0027/2012

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Remover, a pedido, a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA**, matrícula nº. **3.00717-1**, do Centro de Humanidades - CH para o Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, de acordo com o processo nº. 07.831/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 17 de janeiro de 2012.

PORTARIA/UEPB/GR/0028/2012

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Remover, a pedido, a servidora **DIANA FERREIRA DE SALES**, matrícula nº. **3.00692-1**, do Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA para o Centro de Humanidades - CH, de acordo com o processo nº. 10.806/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 17 de janeiro de 2012.

PORTARIA/UEPB/GR/0031/2012

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear VALQUIRIA CARDOSO DE LIMA, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2**, com lotação no(a) Pró-Reitoria de Administração – PROAD, de acordo com o processo nº 00.199/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 17 de janeiro de 2012.

PORTARIA/UEPB/GR/0032/2012

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ GLERISTON SILVINO COSTA, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2**, com lotação no(a) Pró-Reitoria de Administração – PROAD, de acordo com o processo nº 00.067/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 18 de janeiro de 2012.

PORTARIA/UEPB/GR/0033/2012

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Promover os seguintes professores à classificação indicada:

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
00.382/2012	1.21289-3	Álvaro Luis Pessoa de Farias	Mestre C DE	Doutor A DE
00.382/2012	1.22421-2	Aretuza Candeia de Melo	Mestre B DE	Doutor A DE
00.382/2012	3.22508-9	Edilma de Lucena Catanduba	Mestre B DE	Doutor A DE
00.382/2012	1.21291-5	José Pereira do Nascimento Filho	Mestre A T40	Doutor A T40
00.382/2012	1.21198-6	Josenaldo Lopes Dias	Mestre C DE	Doutor A DE
00.382/2012	2.23377-1	Leoberto de Alcântara Formiga	Mestre B DE	Doutor A DE
00.382/2012	1.22384-4	Pedro Lúcio Barbosa	Mestre B DE	Doutor A DE
00.382/2012	6.25090-5	Rocio Serrano Canas	Mestre A T40	Doutor A T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 18 de janeiro de 2012.

PORTARIA/UEPB/GR/0034/2012

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da lei estadual nº. 8.441/2007;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Avaliação do Desempenho Docente, realizado conforme determina a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/031/2009;

RESOLVE:

Promover os professores abaixo relacionados à classificação indicada, aumentando um nível na classe atual, com efeitos retroativos ao fim do interstício avaliado.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual	Fim do Interstício
00.382/2012	2.24330-0	Alde Cleber de Lima Silva	Mestre A T40	Mestre B T40	Agosto de 2011
00.382/2012	1.22554-5	Fernando Bezerra Cavalcante	Mestre A DE	Mestre B DE	Setembro de 2011
00.382/2012	1.22551-1	Lívia Tenório Brasileiro	Doutor A DE	Doutor B DE	Agosto de 2011
00.382/2012	1.22350-0	Luiza Rosa Barbosa de Lima	Doutor A T40	Doutor B T40	Julho de 2011
00.382/2012	1.20901-9	Maria do Socorro Tomaz Palitó Santos	Mestre C DE	Mestre D DE	Dezembro de 2011
00.382/2012	3.22970-0	Maria Neni de Freitas	Doutor A DE	Doutor B DE	Outubro de 2011
00.382/2012	3.22510-1	Maria Suely da Costa	Doutor A T40	Doutor B T40	Janeiro de 2011
00.382/2012	1.22371-2	Moema Amelia Serpa Lopes de Souza	Doutor A DE	Doutor B DE	Julho de 2011
00.382/2012	1.21223-1	Olimpia Crispim da Silveira	Mestre A DE	Mestre B DE	Setembro de 2011
00.382/2012	1.22980-0	Roseane Patricia de Araújo Silva	Doutor A DE	Doutor B DE	Setembro de 2011
00.382/2012	1.22950-8	Rosimeire Ventura Leite	Doutor A DE	Doutor B DE	Agosto de 2011

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 18 de janeiro de 2012.

Marlene Alves Sousa Luna
Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

RESENHA/UEPB/GR/0005/2012

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCAA	08.404/2011	2.02092-1	Alexis dos Santos Cotta	Remoção do Campus II para o Campus V

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 17 de janeiro de 2012.

Marlene Alves Sousa Luna
Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/004//2012

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DOS NOMES DOS PROFESSORES QUE CONSTITUIRÃO A BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES - EDITAL 05/UEPB/2011 – 2º CALENDÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Universitário (CONSUNI) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Instituição, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento de vagas nos diversos Câmpus da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB.

CONSIDERANDO decisão plena deste Egrégio Conselho, em reunião ordinária do dia 18 de janeiro de 2012.

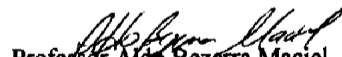
RESOLVE,

Art. 1º - Homologar os nomes dos professores membros que participarão das Bancas Examinadoras para o Concurso Público de Provas e Títulos - EDITAL 05/UEPB/2011 – 2º CALENDÁRIO, conforme o quadro abaixo:

Código	Departamento/Área	TITULAR	SUPLENTE
08	Engenharia Sanitária e Ambiental/Tratamento de Água e de Resíduos	Marcelo Libânio - UFMG André Luís Araújo Calado - IFRN Régia Lúcia Lopes - IFRN	Fernando José Araújo da Silva - UFC Hélio Rodrigues dos Santos - UFRN
051	Educação/Didática	Maria José Guerra - UEPB Rita de Cássia Cavalcanti Porto - UFPB Fábio do Nascimento Fonseca - UFPB	Maria Zuleide da Costa Pereira - UFPB
055	Geografia/ Prática - Ensino de Geografia	Josandra Araújo Barreto de Melo - UEPB Maria da Penha Caetano de Figueiredo Gill - UFPB Sérgio Luiz Malta de Azevedo - UFCG	Joana d'Arc Araújo Ferreira - UEPB Sérgio Murilo Santos de Araújo - UFCG
056	Geografia/Hidrogeografia	José Jakson Amâncio Alves - UEPB Francisco Adriano Carvalho Pereira - UFRB Pedro Costa Guedes Viana - UFPB	José Ferreira da Costa Filho - UFPB Richarde Marques da Silva - UFPB
057	Geografia/Sociedade e Natureza	Antônio Albuquerque da Costa - UEPB Jan Bitoun - UFPE Osvaldo Girão da Silva - UFRPE	Belarmino Mariano Neto - UEPB
058	Geografia/Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto	Eduardo Rodrigues Viana de Lima - UFPB Antonio Costa Filho - UFCG Sydney de Oliveira Dias - IFPB	Josicleida Domiciano Galvínio - UFPE Joedla Rodrigues de Lima - UFCG
059	História/América e Brasil	Ofélia Maria de Barros - UEPB Wellington Barbosa da Silva - UFRPE Seriôja Rodrigues Cordeiro Mariano - UFPB	Edna Maria Nóbrega Araújo - UEPB
060	História/Prática - Ensino de História	Patrícia Cristina de Aragão Araújo - UEPB Regina Coelli do Nascimento - UFCG Jean Mac Cole Tavares Santos - UERN	Eliisa Mariana Medeiros Nóbrega - UEPB
061	História/História Econômica Regional	José Jonas Duarte da Costa - UFPB Jaldes Reis - UFPB Sebastião Leal Ferreira Vargas Neto - UFRN	Sezinando Luiz Menezes - UEM Paulo Giovanni Antonino Nunes - UFPB
062	História/Teoria e Metodologia	Maria do Socorro Cipriano - UEPB Arlarcon Agra do Ó - UFCG Antonio Clarindo Barbosa de Souza - UFCG	Joedna Reis de Menezes - UEPB Carlos Alberto Cunha Miranda - UFPE
067	Letras/Prática - Ensino de Língua Portuguesa	Maria de Lourdes Leandro da Silva - UEPB Maria Regina Baracuhy Leite - UFPB Edmilson Luiz Rafael - UFCG	Maria Auxiliadora Bezerra - UFCG
068	Letras/Prática - Ensino de Literatura Portuguesa	Diógenes André Vieira Maciel - UEPB Socorro de Fátima Pacifico Barbosa - UFPB Hilberito Barbosa de Araújo Filho - UFPB	Luciano Barbosa Justino - UEPB
069	Letras/Língua Espanhola	Maria Mirtis Caser - UFES Edenize Ponzos Peres - UFES Juan Pablo Martin Rodrigues - UFPE	Givaldo Melo de Santana - UFS
070	Letras/Língua Inglesa	Daniela Gomes de Araújo Nóbrega - UEPB Araken Guedes Barbosa - UFPE Roberto Carlos Assis - UFPB	Mônica de Lourdes Neves Santana - UEPB Anderson Alves de Souza - UFPB Vera Lúcia Santiago Araújo - UECE
071	Letras/Literatura Inglesa	Sueli Meira Liebig - UEPB Elinês de Albuquerque Vasconcelos e Oliveira - UFPB Sandra Sasseti Fernandes Erickson - UFRN	Zelia Monteiro Bora - UFPB Nadilza Martins de Barros Moreira - UFPB
072	Filosofia/Prática - Ensino de Filosofia	Romero Júnior Venâncio Silva - UFS Antonio Rufino Vieira - UFPB Roberto Rondon - UFPB	José Lourenço Pereira da Silva - UFSM
074	Filosofia/Filosofia da Educação	Maria Simone Marinho Nogueira - UEPB Oscar de Lira Carneiro - UFCG Luís Alberto de Boni - UFRGS	Sebastian Sanchez Martin - UEPB
075	Filosofia/Filosofia Moderna e Contemporânea	Reginaldo de Oliveira Silva - UEPB Ilana Viana do Amaral - UECE Roberto Markenson - UFPE	Jesus Vazquez Torres - UFPE
076	Filosofia/Filosofia Geral: problemas metafísicos	Maria do Socorro da Silva Jatobá - UFAM Juan Adolfo Bonaccini - UFPE Ricardo Leon Lopes - UFCG	Iraquitã de Oliveira Caminha
077	Filosofia/Filosofia Analítica	Giovanni da Silva de Queiroz - UFPB Ricardo Sousa Silvestre - UFCG Ana Leda Araújo - UFPB	Matias Francisco Dias - UFPB
082	Administração e Economia/Marketing	Vera Lúcia Barreto Motta - UEPB Maria de Lourdes de Azevedo Barbosa - UFPE Luiz Clementino Vivacqua de Oliveira - UFPB	Mauro Lemuel de Oliveira Alexandre - UFRN
083	Ciências Contábeis/Teoria Contábil	Roseane Patrícia de Araújo Silva - UEPB Luiz Panhoca - UFPR	Anísio Cândido Pereira - FECAP
084	Ciências Contábeis/Prática Contábil	Mamadou Dieng - UEPB Jerônimo José Lobonati - UFPE Raimundo Nonato Rodrigues - UFPE	Edson Franco de Moraes - UFPB
085	Comunicação Social/Teoria e Pesquisa em Comunicação	Cidoval Moraes de Sousa - UEPB Juciano de Sousa Lacerda - UFRN Zulmira Silva Nóbrega - UFPB	Luiz Antonio Mousinho Magalhães - UFPB
086	Comunicação Social/Ética e Direitos Humanos	Luiz Custódio da Silva - UEPB Adriana Andrade Santana - FMN Ken ia Beatriz Ferreira Maia - UFRN	Sebastião Faustino Pereira Filho - UFRN
087	Comunicação Social/Cobertura e Redação Jornalística	Antonio Roberto Faustino da Costa - UEPB Wellington José de Oliveira Pereira - UFPB Carlos Alberto Farias de Azevedo Filho - UFPB	Edônio Alves do Nascimento - UFPB

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande (PB), 18 de janeiro de 2012.


Professor Aldo Bezerra Maciel
Vice-Presidente em exercício

Secretaria de Estado do
Desenvolvimento da Agropecuária
e da Pesca

EMEPA-PB - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

PORTARIA n° 017 /2012

João Pessoa, 19 de janeiro de 2012.

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A-EMEPA-PB, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI,

do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual n° 24.649 de 02 de dezembro de 2003 e subsidiariamente na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

1 Designar os servidores **MARIA GLAUDETE SANTOS TARGINO DE SOUSA**, Técnica de Nível Superior I, matrícula 342-5, **HUMBERTO CORREIA GOMES**, Assistente de Operações I, matrícula 323-9, **JAIRO LUIZ DOS ANJOS**, Assistente A, matrícula 357-3, e **ANTONIO JUSTINO SOBRINHO**, Técnico de Nível Superior II, matrícula 696-3, para comporem a Comissão de Pregão da EMEPA-PB, sendo a primeira PREGOEIRA e os demais, integrantes da unidade de apoio dessa modalidade de licitação, pelo período de 1 (um) ano, a partir da presente data.

2 Designar ainda **VALESKA CRISTINA LUCENA FERREIRA DE MELO**, Assistente de Operações I, matrícula 547-9 e **HERLEIDE ELIZABETH MONTEIRO DE ALBUQUERQUE**, Assistente de Operações I, matrícula 085-0, como suplentes, podendo substituírem qualquer um dos membros da unidade de apoio.

PORTARIA n° 018/2012

João Pessoa, 19 de janeiro de 2012.

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A-EMEPA-PB, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

1 Designar os servidores **MARIA LÚCIA DA SILVA**, Técnica de Nível Superior II, matrícula 141-4, **ANTONIO JUSTINO SOBRINHO**, Técnico de Nível Superior II, matrícula 696-3, **MARIA GLAUDETE SANTOS TARGINO DE SOUSA**, Técnica de Nível Superior I, matrícula 342-5, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da EMEPA-PB, pelo período de 01 (um) ano, a partir da presente data.

2 Designar ainda **EDMAR MARTINS DE PAIVA**, Assistente de Operações I, matrícula 327-1 e **MARIA CRISTINA VELOSO UCHÔA**, Técnica de Nível Superior I, matrícula 425-1, como suplentes, para substituírem quaisquer dos membros efetivos da referida Comissão em seus entendimentos legais e ocasionais.

PORTARIA n° 019/2012

João Pessoa, 19 de janeiro de 2012.

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A-EMEPA-PB, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno e, com fundamento no art. 53, caput, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor **JAIRO LUIZ DOS ANJOS**, Assistente A, matrícula 357-3, para o exercício da função de Leiloeiro Administrativo nos Leilões Públicos, a serem realizados por esta empresa no exercício de 2012.


MANOEL ANTÔNIO DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Polícia Militar
do Estado da Paraíba

COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR
EEEFM DR. FERNANDO MOURA CUNHA LIMA

PORTARIA N° 006/2012 - CPM

Data: 20/01/2012

Número: 006/2012

Assunto: Autorizar a matrícula dos candidatos CONTEMPLADOS no sorteio realizado no dia 20 de janeiro de 2012, para o preenchimento das vagas das 1ª e 3ª Séries do Ensino Médio do Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões (EEEFM Dr Fernando Moura Cunha Lima), de acordo com o previsto no EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO N° 001 - CPM/2011, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 01 de dezembro de 2012.

O DIRETOR DA EEEFM DR. FERNANDO MOURA CUNHA LIMA - CPM, Cap Elmer Melz Oliveira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR A MATRÍCULA** dos candidatos CONTEMPLADOS no sorteio realizado no dia 20 de janeiro de 2012, para o preenchimento das vagas das 1ª e 3ª Séries do Ensino Médio do Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões (EEEFM Dr. Fernando Moura Cunha Lima), conforme segue:

1ª SÉRIE ENSINO MÉDIO (PM)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1	1ªSÉRIE_MEDPM 120	Thaís Andrade Guedes

1ª SÉRIE ENSINO MÉDIO (CIVIL)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1	1ªSÉRIE_MEDCV 178	Wallace Silva Viana Júnior
2	1ªSÉRIE_MEDCV 134	Jéssica Fernandes Lisboa
3	1ªSÉRIE_MEDCV 164	Lucas Costa de Araújo
4	1ªSÉRIE_MEDCV 248	Ana Cecília Romoaldo Araújo
5	1ªSÉRIE_MEDCV 126	Eduardo Alecsandro Marinho Freire Filho
6	1ªSÉRIE_MEDCV 220	Anderson Nascimento dos Santos
7	1ªSÉRIE_MEDCV 128	Luís Vinicius Carmelino do Amaral
8	1ªSÉRIE_MEDCV 110	Werisson Douglas de Sousa Félix

9 1ªSÉRIE_MEDCV 119 Elidiane Queiroz da Silva
10 1ªSÉRIE_MEDCV 259 Alessandro de Figueiredo

3ª SÉRIE ENSINO MÉDIO (CIVIL)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
1	3ªSÉRIE_MEDCV 120	Andréia Matias de Sousa
2	3ªSÉRIE_MEDCV 122	Estephany Leite de Medeiros
3	3ªSÉRIE_MEDCV 117	Lacielton Félix Brito
4	3ªSÉRIE_MEDCV 118	Douglas Guilherme da Nóbrega
5	3ªSÉRIE_MEDCV 104	Everton Francisco Silva de Araújo

Art. 2º - O candidato CONTEMPLADO, consoante o art. 208, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 59/09, e a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação) com as alterações das Leis nº 11.114/05 e 11.274/06, deverá atender aos limites de idade conforme previsão do Anexo II do Edital de Abertura de Inscrições Nº001-CPM/2011, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 01 de dezembro de 2011, bem como comprovar aprovação na série/ano antecedente àquele em que pleiteia matrícula, por meio do histórico escolar emitido pela unidade de ensino de origem.

Art. 3º - Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito a vaga o candidato que não satisfizer as condições previstas no Edital de Abertura de Inscrições Nº001-CPM/2011, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 01 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Para efetivação da matrícula, os pais ou o responsável legal pelo candidato contemplado deverão dirigir-se ao CPM entre os dias 23/01/2012 e 25/01/2012, pela manhã das 08 às 11 horas e à tarde das 14 às 17 horas.

Art. 5º - Serão exigidos dos pais ou responsável legal pelo candidato contemplado, no ato da matrícula, sob pena de não efetivá-la:

- 02 (duas) fotos 3x4, recentes (com fundo branco), do candidato;
- Original e cópia de comprovante de residência atual dos pais ou do responsável legal;
- Original e cópia da Certidão de Nascimento do candidato;
- Original e cópia do documento oficial de identidade dos pais ou do responsável legal;
- Original e cópia do termo de concessão de tutela ou guarda judicial, se for o caso;
- Atestado de escolaridade original ou Histórico Escolar original, comprovando ter cursado e sido aprovado na série/ano anterior à pleiteada;

g. A assinatura do termo próprio, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das normas exigidas para a frequência dos alunos no Colégio da Polícia Militar, de acordo com o previsto no Regimento do CPM, o qual estará disponível na secretaria do Colégio.

Art. 6º - Para os pais ou responsável legal dos candidatos inseridos na quota correspondente a filhos de policiais militares da PMPB, serão exigidos também o original e a cópia de sua identificação funcional e do contracheque atual.

Art. 7º - Perderá o direito à matrícula o candidato contemplado que:

- Não se encontrar na faixa etária correspondente à série/ano pleiteada, conforme previsto no Anexo II.
- Por meio dos pais ou do responsável legal, deixar de cumprir qualquer das exigências deste Edital.
- Por meio dos pais ou do responsável legal, que no ato da matrícula não comparecer ou deixar de entregar os documentos listados nos arts. 5º e 6º desta Portaria.
- Não for aprovado na série imediatamente anterior à pleiteada.

Art. 8º - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a matrícula do candidato no CPM, desde que comprovada a falsidade de documentos ou de declarações prestadas; ou ainda, fraude na obtenção da matrícula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal ao candidato, pais ou responsável legal.

Art. 9º - Publique-se para conhecimento.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2012.

Elmer Meiz Oliveira - CARM
Diretor Escolar



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 023/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 19 de janeiro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3610/2011-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2010 / 2011, a servidora **TENNESSEE CAVALCANTI DE CARVALHO**, Agente Auxiliar de Atividade Administrativa, matrícula 087.740-9, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.**

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 024/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 19 de janeiro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3461/2011-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2010 / 2011, a servidora **ELIANE BATISTA DE ALMEIDA**, Técnico de Nível Médio, matrícula 093.686-3, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública,

com vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 025/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 19 de janeiro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 036/2012-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009 / 2010, a servidora **REJANE MARIA DA COSTA**, Assessora para Assuntos de Administração Geral I, matrícula 109.220-1, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.**

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 029/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 19 de janeiro de 2012

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar os Defensores Públicos, para participarem do **PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 20, 21 e 22/01/2012.**

1ª CIRCUNSCRIÇÃO – JOÃO PESSOA (CAPITAL), CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA, MAMANGUAPE, ALHANDRA, CAAPORÁ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ

Dias / Defensores / Vara / Comarca / Fone - Fax / Horário Presencial

20/01 - Dr. Jaime Ferreira Carneiro - 9ª Vara Cível da Capital - Fórum Cível 3208.2400 - 14:00 às 17:00h

21/01 - Dr. Jaime Ferreira Carneiro - 9ª Vara Cível da Capital - Fórum Cível 3208.2400 - 13:00 às 17:00h

22/01 - Drª Maria Eliane Alexandre Albuquerque - 11ª Vara Cível da Capital - Fórum Cível 3208.2400 - 13:00 às 17:00h

2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE, INGÁ, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, QUEIMADAS, SÃO JOÃO DO CARIRI, UMBUZEIRO, ESPERANÇA, ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUÍ, POCINHOS, REMÍGIO, SOLEDADE, MONTEIRO, PRATA, SERRA BRANCA e SUMÉ.

Dias / Defensores / Vara / Comarca / Fone - Fax / Horário Presencial

20/01 - Dr. Wallace Ozires da Costa - 8ª Vara Cível de Campina Grande - 3310.2400 - 14:00 às 17:00h

21/01 - Dr. Wallace Ozires da Costa - 8ª Vara Cível de Campina Grande - 3310.2400 - 13:00 às 17:00h

22/01 - Drª Carmem Noujaim H. Nacod Elcoury - 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande - 3310.2400 - 13:00 às 17:00h

3ª CIRCUNSCRIÇÃO - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANADOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ, e TEIXEIRA.

Dias / Defensores / Vara / Comarca / Fone - Fax / Horário Presencial

20/01 - Dr. Roberto Gomes Lopes - 1º Juizado Especial Misto de Patos - 3423.2540 - 14:00 às 17:00h

21/01 - Dr. Roberto Gomes Lopes - 1º Juizado Especial Misto de Patos - 3423.2540 - 08:00 às 12:00h

22/01 - Dr. Roberto Gomes Lopes - 1º Juizado Auxiliar Cível de Patos - 3423.2540 - 08:00 às 12:00h

4ª CIRCUNSCRIÇÃO – SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO SÃO BENTO e UIRAÚNA

Dias / Defensores / Vara / Comarca / Fone - Fax / Horário Presencial

22/01 - Dr. Djacy Lima de Oliveira - 1ª Vara Mista de Pombal - 3431.2298 - 08:00 às 12:00h

5ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE e BONITO DE SANTA FÉ.

Dias / Defensores / Vara / Comarca / Fone - Fax / Horário Presencial

20/01 - Drª Damiana de Almeida F. de Oliveira - 2ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe - 3535.2550 - 14:00 às 17:00h

21/01 - Drª Damiana de Almeida F. de Oliveira - 2ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe - 3535.2550 - 08:00 às 12:00h

22/01 - Dr. João Nildo Leite - 2ª Vara Mista de Conceição - 3453.2550 - 08:00 às 12:00h

6ª CIRCUNSCRIÇÃO – GUARABIRA, ALAGOINHAS, ARARA, ARAÇAJI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.

Dias / Defensores / Vara / Comarca / Fone - Fax / Horário Presencial

20/01 - Dr. João Batista de Souza Comarca de Alagoinha - 3278.1200 - 14:00 às 17:00h

21/01 - Dr. João Batista de Souza Comarca de Alagoinha - 3278.1200 - 08:00 às 12:00h

22/01 - Drª Elizete da Cunha Pereira Comarca de Bananeiras - 3367.1000 - 08:00 às 12:00h

Publique-se,

Cumpra-se.

Vanildo O. Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado